



**ESTADO DE RORAIMA**  
"Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros"

LEI Nº 1127 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2016.

**Autoriza o Poder Executivo a abrir ao Orçamento Fiscal do Estado, em favor da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania, Crédito Suplementar, no valor global de R\$345.816,41 (trezentos e quarenta e cinco mil, oitocentos e dezesseis reais e quarenta e um centavos), para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente.**

**A GOVERNADORA DO ESTADO DE RORAIMA**

Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

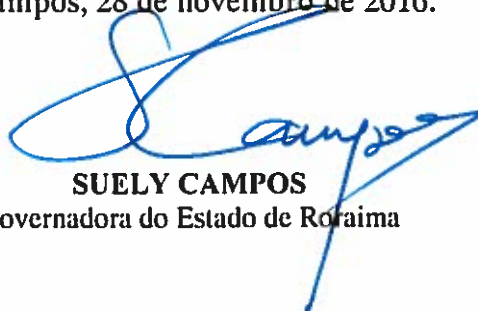
**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir ao Orçamento Fiscal do Estado (Lei nº 1031, de 21 de janeiro de 2016), em favor da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania, Crédito Suplementar, no valor global de R\$ 345.816,41 (trezentos e quarenta e cinco mil, oitocentos e dezesseis reais e quarenta e um centavos), tendo por objeto o atendimento da programação constante do anexo I desta Lei.

**Parágrafo Único.** O Decreto de Abertura de Crédito Suplementar de que trata o Art. 1º estabelecerá o detalhamento até o nível de natureza de despesa, observadas as disposições contidas nesta Lei e na legislação vigente.

**Art. 2º** Os recursos necessários à execução do disposto no Art. 1º decorrerão de recursos provenientes da anulação de dotações orçamentárias no valor de R\$ 345.816,41 (trezentos e quarenta e cinco mil, oitocentos e dezesseis reais e quarenta e um centavos), conforme Anexo II desta Lei, nos termos do inciso III, Art. 43 da Lei 4.320/64.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua Publicação.

Palácio Senador Hélio Campos, 28 de novembro de 2016.



**SUELY CAMPOS**  
Governadora do Estado de Roraima



**ESTADO DE RORAIMA**  
"Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros"

**ANEXO I**

**26 SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA E CIDADANIA**  
**26.101 SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA E**  
**CIDADANIA**

**FONTE: 101 - COTA-PARTE DO FUNDO DE**  
**PARTICIPAÇÃO DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL**  
**- FPE**

**RS 1,00**

<b>ANEXO I</b>		<b>CRÉDITO ESPECIAL</b>			
<b>PROGRAMA DE TRABALHO - (SUPLEMENTAÇÃO)</b>					
<b>CÓDIGO</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>FTE</b>	<b>PROJETO</b>	<b>ATIVIDADE</b>	<b>TOTAL</b>
	DIREITOS DA CIDADANIA		-	345.816,41	345.816,41
	CUSTÓDIA E REINTEGRAÇÃO SOCIAL		-	345.816,41	345.816,41
	GESTÃO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO		-	345.816,41	345.816,41
	APERFEIÇOAR O MODELO PENITENCIÁRIO E PROMOVER A REINTEGRAÇÃO DO PRESO À SOCIEDADE.				
14.421.036.2376	REFORMA DE UNIDADES PRISIONAIS				
	DESPESAS CORRENTES	101	-	345.816,41	345.816,41
	339092 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES.	101	-	345.816,41	345.816,41
<b>TOTAL GERAL</b>			-	<b>345.816,41</b>	<b>345.816,41</b>



ESTADO DE RORAIMA  
"Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros"

## ANEXO II

18 SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E  
ABASTECIMENTO  
18.301 INTITUTO DE TERRAS E COLONIZAÇÃO DO ESTADO  
DE RORAIMA - ITERAIMA

FONTE: 101 - COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO  
DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL - FPE

RS 1,00

ANEXO II		CRÉDITO ESPECIAL			
PROGRAMA DE TRABALHO - (CANCELAMENTO)					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FTE	PROJETO	ATIVIDA DE	TOTAL
	ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA		-	345.816,41	345.816,41
	ADMINISTRAÇÃO GERAL		-	345.816,41	345.816,41
	APOIO ADMINISTRATIVO		-	345.816,41	345.816,41
	PROVER OS ÓRGÃOS DO ESTADO DOS MEIOS ADMINISTRATIVOS PARA A IMPLEMENTAÇÃO E GESTÃO DE SEUS PROGRAMAS FINALÍSTICOS.		-		
21.122.010.4413	ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS DO ITERAIMA				
	DESPESAS CORRENTES	101	-	345.816,41	345.816,41
	319011 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	101	-	345.816,41	345.816,41
	<b>TOTAL</b>		-	<b>345.816,41</b>	<b>345.816,41</b>